

Regulamento do Concurso
Projectos de Inovação Pedagógica (PIP)

Artigo 1º

Âmbito e objectivos

1. O presente regulamento estabelece as condições de acesso e regras de apoio a financiamento dos “Projectos de Inovação Pedagógica (PIP)”, que são projectos de inovação pedagógica no âmbito de unidades curriculares (UCs) leccionadas no IST.
2. O Concurso PIP tem como objectivo a mobilização dos docentes do IST tendo em vista a implementação de métodos pedagógicos inovadores e de aprendizagem activa com impacto positivo na actualização e adaptação do modelo de ensino do IST.
3. O Concurso PIP é uma iniciativa conjunta do Conselho Pedagógico (CP) e do Conselho Científico (CC) do IST, com o apoio do Presidente e do Conselho de Gestão (CG) do IST.

Artigo 2º

Beneficiários

1. Podem concorrer a estes projectos todos os docentes do IST que leccionem em unidades curriculares do 1º, 2º ou 3º ciclos, sendo dado preferência a UCs de 1º e 2º ciclos.

Artigo 3º

Critérios de Elegibilidade das Candidaturas

1. As candidaturas ao concurso PIP devem cumprir um ou mais dos seguintes requisitos:
 - a) Ter um impacto na actualização e/ou adaptação do modelo de ensino do IST preferencialmente ao nível dos 1ºe 2º ciclos.
 - b) Utilizar ferramentas que sejam relevantes ao nível da aprendizagem, como *case studies, problem based learning, active learning, flipped classrooms, learning based on research*, etc.
 - c) Fornecer métricas para aferir o sucesso e descrever como estas serão medidas.
 - d) Considerar o uso de novas tecnologias, incluindo soluções digitais, para resolver problemas de aprendizagem e ensino.

Artigo 4º

Formalização das Candidaturas

1. As candidaturas são formalizadas através do preenchimento e submissão de um formulário de candidatura, disponível na página do CP do IST.

2. O prazo para submissão das candidaturas é definido anualmente no “Aviso de Abertura de Concurso”.

Artigo 5º

Critérios de Avaliação e Seleção das Candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas através da informação submetida no formulário de candidatura tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Impacto potencial da proposta na melhoria do ensino na(s) UC(s) em questão
 - b) Grau de inovação da proposta
 - c) Potencial replicabilidade da proposta noutras UCs do IST
 - d) Razoabilidade do orçamento
2. Sempre que se justificar, o júri poderá solicitar esclarecimentos sobre as propostas.
3. Os prazos para avaliação das propostas e divulgação dos resultados serão definidos anualmente no “Aviso de Abertura de Concurso”. Os resultados são enviados por email aos proponentes e publicados no site do CP.
4. Da decisão do júri não poderá haver recurso.

Artigo 6º

Composição do Júri

1. O júri é composto pelos seguintes membros: Presidente do CP, Presidente do CC, Vice-Presidente do CP, Vice-Presidente estudante do CP, membro do CG, e até 4 membros dos CP e CC.

Artigo 7º

Financiamento

1. O montante máximo total e por projecto a financiar será definido anualmente.
2. São financiadas despesas nas seguintes rubricas: recursos humanos, consumíveis (por exemplo, reagentes de laboratório), software (no âmbito da implementação do PIP), deslocações (no âmbito da implementação do PIP), despesas de produção de vídeos e outras despesas, desde que devidamente justificadas.
3. Não são financiadas despesas nas seguintes rubricas: serviços (não enquadrados no parágrafo anterior) e equipamento informático (como computadores, monitores, etc.).
4. Encorajam-se os candidatos a limitar os pedidos de financiamento dos PIPs aos custos essenciais e/ou a identificar fontes de financiamento adicionais.

Artigo 8º

Relatório Final

1. No final do projecto os beneficiários enviam por email ao CP um relatório final onde se deve descrever de forma breve os trabalhos executados, os resultados obtidos e os desvios ao programa de trabalhos proposto ou ao orçamento aprovado.

Artigo 9º

Disposições finais

1. A resolução de questões supervenientes não previstas neste regulamento é da exclusiva e soberana responsabilidade do CP e do CC do IST.
2. O Júri reserva-se no direito de seleccionar o número de candidaturas julgado adequado, em função do grau de qualidade de candidaturas recebidas.
3. Os dados submetidos são da responsabilidade dos proponentes.
4. Em data a definir oportunamente pelo CP do IST, decorrerá uma sessão pública de apresentação dos resultados das candidaturas aprovadas e implementadas no ano lectivo anterior.